



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU**

Rua: Varcelina Lima Alvarenga, 1000.

Email: [Prefeitura@prefeituradetacuru.com.br](mailto:Prefeitura@prefeituradetacuru.com.br) Cep: 79975-000 – TACURU – MS

**CONSTRUINDO O FUTURO – GESTÃO 2013/2016**



**LEI MUNICIPAL Nº. 1216/2015**

**“AUTORIZA A DOAÇÃO DE BEM IMÓVEL DO MUNICÍPIO QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O *prefeito Municipal de Tacuru, Paulo Pedro Rodrigues*, faz saber que a o Legislativo, através de seus legítimos representantes junto à Câmara Municipal de Tacuru aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

**Artigo. 1º** - Fica o poder executivo municipal autorizado a doar em favor de: CESAR HOLSBACH DE ALMEIDA, brasileiro, portador do CPF nº.990.274.291-20, residente e domiciliado na Avenida Francisco Serejo Neto nº 1.668 nesta cidade de Tacuru-MS, **Doar Lote Urbano 11 , da Quadra 63, com área** medindo 625 m<sup>2</sup> (seiscentos e vinte e cinco metros quadrados), com as seguintes confrontações FRENTE NORTE : 12,50 m confrontando com a Av. Jose de La Paz Ortiz, FUNDO SUL: 12,50 m confrontando com lote de terreno n 06 LADO DIREITO OESTE : 50,00 m confrontando com O LOTE 12, E LADO ESQUERDO LESTE : 50,00 m, confrontando com o lote 9-10<sup>a</sup> e 9-10B, neste município de Tacuru – MS, de minha propriedade, o qual tenho domínio e posse.

**Parágrafo Único** – a doação do bem em epígrafe é para fins de regularização documental, junto ao Cartório de Registro de Imóveis, em conformidade com a Lei Municipal nº 802/2008.

**Artigo 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Tacuru-MS, 12 de Novembro de 2015.**

**Paulo Pedro Rodrigues**  
**Prefeito Municipal**